



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA MESA DIRETORA N. 03/2023

**INSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR
MISTA NO ÂMBITO DA CÂMARA DE
VEREADORES DE ITAJAÍ.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, *caput*, e artigo 22, inciso XVII, ambos contidos no Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), **RESOLVE**:

Art. 1º **INSTITUIR** Comissão Parlamentar Mista a fim de debater a possibilidade da construção de um novo espaço para abrigar o Hospital Infantil Pequeno Anjo. A ideia proposta por esta Câmara de Vereadores surgiu das reivindicações da comunidade, que tem enfrentado problemas que vão desde a oferta de leitos à falta de profissionais e infraestrutura adequada para atender à grande demanda regional.

Art. 2º Nomeia-se, para a composição dos estudos, os seguintes Vereadores:

I – Ver. Bruno Alfredo Laureano, Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social desta Casa Legislativa;

II – Ver. Osmar Anibal Teixeira Junior, Vice-Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social desta Casa Legislativa;

III – Ver. Otto Luiz Quintino Júnior, Relator da Comissão de Saúde e Assistência Social desta Casa Legislativa;

IV – Ver. Fabio Luiz Fernandes Castelo Guedes, na representação de todos os demais Vereadores.

§ 1º A Presidência da Câmara de Vereadores prestará apoio para o desenvolvimento dos trabalhos e a requisição de medidas às autoridades competentes, podendo sugerir ainda ações para otimização dos estudos e debates da Comissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



§ 2º Todos os Vereadores, titulares ou suplentes, também serão intimados da data das reuniões ou audiências da Comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhes permitido assistir aos atos e diligências do colegiado, além de participar efetivamente dos debates.

Art. 3º Integrarão ainda a presente Comissão Parlamentar Mista os representantes das seguintes entidades:

- I – Hospital Infantil Pequeno Anjo;
- II – Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI);
- III – Poder Executivo municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde.

§ 1º Cada entidade mencionada no presente artigo será notificada para, havendo interesse, indicar o seu representante e respectivo suplente no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2º Na condução do trabalho legislativo, os integrantes da Comissão podem deliberar pela admissão de novos membros, vinculados a entidades com pertinência temática e que contribuam para o desenvolvimento dos estudos.

Art. 4º Os atos efetivados por esta Comissão Parlamentar Mista, inclusive a realização de audiências públicas, requerimentos, arguição de autoridades, consultas administrativas e reuniões perante os demais Órgãos de Governo, podem ser regulados, de forma complementar a este Ato, pelos próprios membros que a integram.

Art. 5º Diante da urgência da matéria e de seu notório impacto econômico-social, este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para publicação no Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 25 de maio de 2023.


MARCELO WERNER
Presidente


RUBENS ANGIOLETTI
Vice-Presidente


ODIVAN WIVALDO LINHARES
Primeiro Secretário


OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
Segundo Secretário